

OFÍCIO GAB. Nº. 214/2025.

Em, 29 de Setembro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para Suplementação de Modalidade de Aplicação no Fundo Municipal de Saúde.

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a suplementação de modalidade de aplicação no orçamento vigente, decorrente do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa à suplementação de modalidade de aplicação no Fundo Municipal de Saúde, destinada ao incremento do PAP - Piso da Atenção Primária à Saúde, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços ofertados à população.

Diante da relevância e da urgência da matéria, solicitamos que a tramitação e a votação ocorram em regime de urgência, conforme previsão legal.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.
WILMAR DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal Vereadores
PETROLÂNDIA - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

PROJETO DE LEI N° _____, de 29 de Setembro de 2025.
**CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR
CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO DE SOUZA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Suplementado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

12.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.401.2010 - Manutenção do Fundo de Saúde
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 600.000,00
1.706.3110.3092.00 - Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.706.3110.3092.00 - Emendas Parlamentares Individuais, na importância de R\$. 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 29 de Setembro de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**